



## PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer  
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG  
Tel: (31) 3891-3714 / 7548 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

### DECRETO Nº 5.522 /2020

Complementa o conteúdo do Decreto n. 5.517/2020, que "estabelece normatização técnica e sanitária destinada a regulamentar o funcionamento de estúdios de personal training no Município de Viçosa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar o Decreto n. 5.517/2020, que "estabelece normatização técnica e sanitária destinada a regulamentar o funcionamento de estúdios de personal training no Município de Viçosa e dá outras providências", especialmente no que tange à metragem de distância entre os espaços destinados a exercício físico em estúdios de personal training.

#### DECRETA:

**Art. 1º** A área mínima a ser observada por estúdios de personal training para atendimento individualizado é de 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), e 2 (dois) metros de espaçamento entre eles.

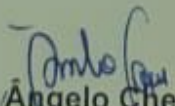
**Parágrafo único** – Caso o atendimento não seja individualizado, mas sim destinado a um mesmo núcleo familiar residente no mesmo imóvel, não ultrapassando o limite de 4 (quatro) pessoas, a área mínima a ser observada é de 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) dos espaços de atendimento.

**Art. 2º** Fica revogada a alínea "b" do §4º do art. 2º do Decreto n. 5.517/2020.

**Art. 3º** Fica expressamente vedada a realização de atividades aeróbicas capazes de provocar aerossol nos estabelecimentos regulamentados pelo Decreto n. 5.517/2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de julho de 2020.

  
Antônio Chequer  
Prefeito Municipal